



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 143 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2018 | PÁGINA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.968.412/0001-19, com sede à Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, portador da cédula de identidade RG n.º 7.995.227-3/PR e do CPF n.º 029.678.089-89, residente e domiciliado a Rua Brasília, Centro, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00, em quatro parcelas de R\$ 15.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2018, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2018 | EDIÇÃO N° 143 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2018 | PÁGINA 02

- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 04, SECRETARIA DA SAÚDE, 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0007-2020 – CONSÓRCIO PR SAÚDE, elemento de despesa – 3.3.70.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 1150 – 303, 1140.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Conselheiro Mairinck, 12 de Janeiro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 143 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2018 | PÁGINA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIARIOS PARA O MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve.

Torna Público

A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos, relacionados no anexo único deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 – Estagiários, para comparecerem no Departamento de Educação (03) três dias a contar da data de publicação deste ato, munidos de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento ou nascimento, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e comprovante de residência atual (conta de água ou luz).o não comparecimento e a não apresentação dos documentos obrigatório é de caráter eliminatório.

Não serão aceitas justificativas de impedimento de comparecimento na data proposta, sendo que o não comparecimento no prazo mencionado acarretará na desclassificação do candidato, passando a ser chamado o subsequente, na ordem de classificação.

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>ENSINO MEDIO</u> <u>NOME</u>	<u>RG</u>	<u>ACERTOS</u>
16	HIGOR CEZAR SIQUEIRA ACORSI	12.934.980-8	16 ACERTOS
17	KAROLINE VIANA E SILVA KUNZE	55.344.956-4	16 ACERTOS
18	NURYA SILVA AGUIAR	62.049.525-X	16 ACERTOS
19	ANDRE FRAGATI SIQUEIRA	13.825.405-4	16 ACERTOS
20	WESLEY DOS ANJOS GONÇALVES	14.427.821-6	15 ACERTOS
21	VITOR REINALDO ASSOLARI	13.356.943-0	15 ACERTOS
22	JOSE LUIZ FRAGATI DA SILVA	12.647.177-7	15 ACERTOS
23	RAFAEL CAMARA PEREIRA	13.778.743-1	15 ACERTOS
24	TATIANI FIDELIS FRANCISCO	10.603.290-4	14 ACERTOS
25	FELIPE ROCHA DA SILVA	10.644.230-4	14 ACERTOS
26	LEONARDO ESTEVES	13.497.607-1	14 ACERTOS
27	GABRIELLI PEREIRA DE CARVALHO	13.997.467-0	14 ACERTOS
28	FABRICIO DE OLIVIERA	14.748.653-7	14 ACERTOS
29	FABIO JUNIOR MARQUES	14.886.168-4	14 ACERTOS
30	JEAN ROBERTO DE CASTRO ZEFERINO	13.534.980-1	13 ACERTOS
31	THAINARA DOMINGUES FERREIRA	56.452.223-5	13 ACERTOS
32	FABIANA TEIXEIRA	13.770.640-7	13 ACERTOS
33	ANA LAURA DOMINGUES GUIMARES	58.262.072-7	13 ACERTOS
34	LUANA GUARDIANO DA SILVA	14.539.586-0	13 ACERTOS
35	MATHEUS VINICIUS XAVIER PEREIRA	12.594.384-5	13 ACERTOS
36	HELLEN DE OLIVEIRA SOUZA	14.480.269-1	13 ACERTOS
37	WELTON MARTINS GONÇALVES	13.591.073-2	13 ACERTOS
38	CELIA DA SILVA CAMARGO	13.395.147-4	12 ACERTOS
39	PEDRO ANGELO DA SILVA	14.629.427-8	12 ACERTOS
40	MARCOS AUGUSTO RAMOS	13.245.531-7	12 ACERTOS
41	MARIO SERGIO GARCIA	14.161.785-0	12 ACERTOS
42	SAMUEL GOMES DE OLIVIERA	13.271.330-8	11 ACERTOS
43	KARINA APARECIDA RIBEIRO	10.603.090-1	11 ACERTOS
44 (E)	BRUNO REIS BONAVIGO	60.408.048-7	11 ACERTOS
44 (E)	TAINA NATAN ALEIXO DE OLIVIERA	14.125.572-0	11 ACERTOS
45	ROBSON GOMES DE JESUS	13.531.287-8	10 ACERTOS

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2018

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 143 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2018 | PÁGINA 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Nº 643/2017 e seu Anexo I Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT),

RESOLVE

Art. 1º Interromper o adicional de **Insalubridade** na proporção de 20% sobre o salário mínimo, do servidor municipal **ANTHONY CHARLES LIMA PUGAS** cargo de motorista, em virtude que o mesmo encontra-se no desempenho suas funções no Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2018 .

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Nº 643/2017 e seu Anexo I Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT),

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional de **Insalubridade** na proporção de 20% sobre o salário mínimo nacional, ao servidor municipal **JOSEVAN MIKAEL GANDA DE FARIAS**, cargo de motorista, em virtude que o mesmo se encontra desempenhando suas funções no Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 143 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2018 | PÁGINA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 010/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na reforma da edificação pública onde funciona o “PETI” que abrigará salas de aula e de atividades do CMEI “Dona Zezé” no Município de Conselheiro Mairinck – Pr. Com base nas informações constantes do Processo nº 098/2017, referente à Tomada de Preço nº 010/2017 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das seguinte empresa:

JR Construtora Eireli ME CNPJ: 20.190.808/0001-96 Rua Antônio Pereira, 56 Japira Paraná, Representante Jose Nazaré da Rocha CPF: 565.289.309-53 RG: 37.135.862-0. Valor R\$ 50.725,4

Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 16 de janeiro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

Com base nas informações constantes do Processo nº 078/2017, referente a Tomada de Preços nº 004/2017, para contratação de especializada na área de planejamento urbano para atualização do cadastro Técnico Municipal elaboração de nova Planta Genérica de valores, Estruturação e implantação de SIG - WEBGIS, Mapeamento de Processos e Treinamentos, para o Município de Conselheiro Mairinck, conforme os termos da lei 8.666/93, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. Presidente da Comissão de Licitação e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus fáticos e jurídicos efeitos, da seguinte maneira: ADJUDICADO à empresa: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ: 04.915.134/0001-93, vencedora deste objeto, no valor de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), divididos em 06 (Seis) parcelas mensais de R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais). Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 16 de Janeiro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Tomada de Preços nº 004/2017

Objeto: Contratação de especializada na área de planejamento urbano para atualização do cadastro Técnico Municipal elaboração de nova Planta Genérica de valores, Estruturação e implantação de SIG - WEBGIS, Mapeamento de Processos e Treinamentos, para o Município de Conselheiro Mairinck, conforme os termos da lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 001/2018 - Contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ: 04.915.134/0001-93, no valor de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), divididos em 06 (Seis) parcelas mensais de R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais). Vigência: 06 (Seis) Meses, após a data de sua assinatura

Conselheiro Mairinck-Pr, 16 de Janeiro de 2018

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal